



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
UNIDADE NEPOMUCENO

1
2
3
4

1 Ata da 20ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica da
2 Unidade – Nepomuceno, realizada em 13 de setembro de 2017, às 10h00min, na sala da
3 Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do CEFET-MG Nepomuceno. O
4 Presidente, Prof. Rodrigo de Sousa e Silva, iniciou a reunião com a contagem do quórum, verificando
5 a presença dos seguintes membros: Professores Juliana Vilela Lourençoni Botega, Israel Teodoro
6 Mendes, Larissa Soraes Carvalho Amaral e Cíntia Ribeiro Andrade. Ausente o Professor Cristhian
7 Flamarion Gomes de Carvalho, justificada a ausência por estar em sala de aula no horário agendado
8 para a reunião. Ausente o membro discente André Assaid Simão, que não apresentou justificativa
9 para o não comparecimento. Presente o secretário do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica
10 Luciano dos Reis Fabi, a quem coube lavrar a presente ata. Constatada a suficiência de quórum, o
11 Prof. Rodrigo colocou em votação a pauta do dia, que foi previamente enviada a todos os membros,
12 tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Colocou-se em discussão o primeiro item da pauta:
13 **1) Reavaliação acerca da aprovação da validade dos estágios dos cursos técnicos desta**
14 **instituição, realizados em laboratórios, serem aproveitados como Atividades Complementares,**
15 **ocorrida em reunião realizada em 28 de junho de 2017:** O Prof. Rodrigo esclareceu aos presentes
16 que, não obstante o assunto já haver sido discutido em reunião anterior, tendo sido inclusive
17 aprovado pelo colegiado, novas informações foram coletadas junto a Diretoria de Graduação do
18 CEFET-MG, dando conta de que os estágios feitos pelos alunos, ora na graduação, porém visando
19 sua formatura nos cursos técnicos do CEFET-MG só poderiam ser validados caso a caso pela banca
20 do colegiado, mediante os seguintes entendimentos: 1º – o estágio no curso técnico é uma disciplina
21 daquela modalidade de ensino, ou seja, não é um curso que o aluno graduando entrou após sua
22 matrícula no ensino superior e; 2º – não é aconselhável utilizar uma atividade de ensino médio para
23 validar atividades de ensino superior. Diante das novas informações, os membros do colegiado
24 deliberaram sobre o assunto, achando por bem revogar a decisão tomada na reunião de 28 de junho
25 de 2017, ficando decidido que os estágios realizados nos laboratórios desta instituição por alunos
26 graduandos, com a finalidade de obtenção de diplomas de cursos técnicos, não mais poderão serem
27 computados como horas de atividades complementares. Pelos membros do colegiado foi ainda dito
28 ser necessária uma avaliação criteriosa com relação a estágios de características similares trazidos
29 por alunos de outras instituições, para não se incorrer no risco de não validar apenas os estágios de
30 alunos CEFET-MG, o que não seria justo com os mesmos. **2) Informes gerais:** Não havendo
31 informes gerais ou outros assuntos a serem tratados, foi dada por encerrada a reunião às 10h40min,
32 tendo sido lavrada a presente ata por mim, Luciano dos Reis Fabi, que depois de lida e achada
33 conforme, segue assinada por todos os presentes.

34 Prof. Rodrigo de Sousa e Silva (Presidente)

35 Prof.ª Juliana Vilela Lourençoni Botega

36 Prof. Israel Teodoro Mendes

37 Prof.ª Larissa Soraes Carvalho Amaral

38 Prof.ª Cíntia Ribeiro Andrade

39 Luciano dos Reis Fabi